

LEI Nº 3.821, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a organizar e custear despesas de arbitragens CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, edição 2020 e indica recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a organizar com o apoio da Liga Arroio-meense de Futebol Amador e custear despesas referentes a taxas de arbitragens, do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, Edição 2020, no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º O pagamento das despesas autorizadas por esta Lei, será feito diretamente à Associação Regional de Árbitros - ARA, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, solicitados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º Para cobertura das despesas geradas por esta Lei é indicada a seguinte dotação orçamentária: atividade 2.054 - Manutenção Divisão de Esportes, Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.39.00.000000 - (263), ficando ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 19 de dezembro de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração